



A **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**, Estado de São Paulo, torna público que realizará através do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA-ME, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento das funções temporárias especificadas no Anexo I deste Edital, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de sua validade. A realização do PROCESSO SELETIVO foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1.2 – As funções, as quantidades de vagas e os valores das inscrições encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.3 - As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.4 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Títulos.

1.5 - As provas serão realizadas na cidade de Espírito Santo do Pinhal/SP, em locais a serem divulgados, em definição conjunta da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e da empresa organizadora Instituto Excelência Ltda. - ME, em edital específico a este fim.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal-SP, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 50, Jd. das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, em jornal com circulação no município e na Internet, nos endereços eletrônicos [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br) e [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

1.7 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, **todos os atos inerentes à inscrição neste PROCESSO SELETIVO serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:**

Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.

Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

2.2 - São condições para contratação:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;

2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;



- 2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;
- 2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 2.2.7 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual, ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades da função;
- 2.2.9 - Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
- 2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, bem como não apresentar deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à função.
- 2.5 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:
- 2.5.1- Acessar o site da empresa organizadora do PROCESSO SELETIVO [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no período das 08:00h do dia 30 de abril de 2016 até às 12:00h do dia 06 de maio de 2016.
- 2.5.2 - Localizar o link destinado a este PROCESSO SELETIVO identificado pelo nome do Município de Espírito Santo do Pinhal-SP e acessar o Formulário de inscrição on-line.
- 2.5.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos apontados no site até a impressão do boleto bancário.
- 2.5.4 - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária até o prazo de vencimento.
- 2.5.5 - O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito através do mesmo site no "Menu do Candidato".
- 2.5.6 - O candidato cuja inscrição não for confirmada, depois de pago de acordo com as instruções, deverá aguardar a homologação da inscrição para assim que publicado impetrar recurso, no prazo previsto em edital.
- 2.5.7 - O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.
- 2.6 - O Município de Espírito Santo do Pinhal-SP e a empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 2.7 - Após as 12:00h do dia 06 de maio de 2016 não será possível acessar o formulário de inscrição.
- 2.8 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 06 de maio de 2016.
- 2.9 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outras funções do PROCESSO SELETIVO, ou ainda para outros Concursos/Processos Seletivos.
- 2.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 2.11 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.



2.12 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

2.13 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.

2.14 - O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14.1 - O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.15 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser retificados pelo próprio candidato no “menu do candidato” localizado no site da organizadora, até 03 (três) úteis antes do prazo para a homologação do certame, e ainda comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença e conste em ata.

2.16 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.17 - Os candidatos não poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada uma delas apenas quando da publicação do edital de convocação conforme cronograma anexo, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

### 3 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

3.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para substituição.

3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isto, deverá providenciar a documentação exigida no item 4.5 e preencher o formulário (Anexo IV) deste Edital, encaminhando-os via SEDEX ou carta registrada (AR), no período de 30 de abril a 06 de maio 2016 ao Instituto Excelência Ltda. - ME, CAIXA POSTAL 2707,



Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – Edital nº PS 003/2016.

3.5 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo do Correio, juntamente com o formulário (Anexo IV), e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO (Anexo IV);

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

3.6 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.7 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Sua prova Ampliada será em fonte 18.

3.8 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

3.9 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

3.10 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

3.11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.



3.12 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.13 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 3.5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causada deficiência.

3.14 - Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal-SP.

3.15 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

3.17 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

3.18 - As candidatas lactantes que desejarem amamentar durante a realização da Prova, deverão enviar solicitação via correio para Organizadora, para o endereço citado no item 3.4.

#### 4 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1. - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função por meio de prova escrita objetiva com questões de Língua Portuguesa, Legislação e Conhecimentos Específico.

4.1.1 - O conteúdo programático relativo à prova escrita objetiva é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

4.1.2 - Para todas as funções a prova conterà 25 (vinte e cinco) questões com 05 (cinco) alternativas cada, conforme especificado na tabela abaixo, sendo atribuídos 4,0 (quatro vírgula zero) pontos para cada questão, considerando-se aprovados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos
10	05	10

4.1.2.1 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.1.2.2 - A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

4.2 – **LOCAL-DIA-HORÁRIO** – As provas serão realizadas na data de **15 de maio 2016, as 14:00 horas**, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, através do Jornal com circulação no município e através dos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias.

#### 5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:



5.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 01 (uma) hora antes do horário designado para o início da prova, munidos do comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e um dos documentos de identidade oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.

5.1.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**5.2 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio/bloco ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item 5.1.**

5.3 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao PROCESSO SELETIVO, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.4 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.5 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.6 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.7 - O Cartão de Respostas será identificado apenas pelo código de barras, em campo específico.

5.8 - O Cartão de Respostas, não poderá, em hipótese nenhuma, ser assinado pelo candidato, ou ter qualquer anotação que possa identificar o mesmo, sob pena de desclassificação.

5.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta, preenchendo totalmente o espaço reservado a este fim, e não grafado apenas com "X".

5.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.12 - A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Resposta; em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova.

**5.14 - Será permitido, entretanto ao candidato transcrever o espelho da prova realizada em espaço destacável disponibilizado no caderno de Provas.**

5.15 - O Caderno de Prova será disponibilizado pela empresa organizadora no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) através do link específico do concurso, após encerrado as provas.

5.16 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.



5.17 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.18 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.19 - Havendo candidata lactante, desde que enviado a solicitação nos termos deste edital, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.20 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.21 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.22 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.23 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.4, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.2 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, as pessoas com deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 - Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

6.3.2 – Aplicado o disposto no item 6.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha atingido maior pontuação:

a) maior número de acertos em questões de conhecimentos específicos;

b) maior número de acertos em questões de Língua Portuguesa;

c) maior idade, considerada data e hora de nascimento. Nos casos não abrangidos pela lei 10.741/2003;

6.4 – A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no Jornal Pinhal News e no site do Município [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br), sendo que a Organizadora do Certame fará o mesmo no site da empresa [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

6.5 - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO terá por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, de acordo com a portaria 129/2015 da Comissão do Processo Seletivo.

## 7 - DOS RECURSOS:

7.1 – Os recursos serão impetrados exclusivamente pela internet no site da empresa organizadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ininterruptamente, contados da data e hora de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.

7.2 - Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da área restrita do candidato, dentro do prazo estabelecido e que



possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

7.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 7.1 deste Edital.

7.4- Será admitido recurso contra:

- a) Edital de Homologação das Inscrições;
- c) Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- d) Edital de Classificação da Prova Objetiva e Títulos;

7.5- Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar seu recurso, no link específico para tal.

7.6 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido no sub item anterior.

7.7- A decisão dos recursos deferidos/indeferidos será disponibilizado no "menu do candidato" no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## 8 - DOS TÍTULOS:

8.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

8.2 - Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

8.2.1 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

8.2.2 - A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

8.2.3 – Para todos os cargos do Processo Seletivo, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULO	QTDE DE TÍTULOS	PONTOS
1) Doutorado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	5,0
2) Mestrado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	2,5
3) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	01	1,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>03</b>	<b>9,00</b>

8.2.4 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

8.2.5 - Para comprovação dos títulos previstos nos itens de 8.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso expedido pela entidade promotora, nos





termos, também, do item 8.2.6 deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

8.2.6 - Os diplomas de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

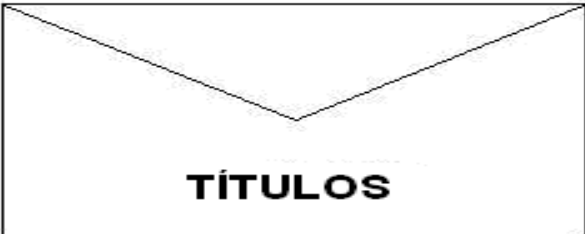
8.2.7 - Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

8.2.8 - Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

8.2.9 - Todos os documentos terão de ser entregues obrigatoriamente em **cópias autenticadas em cartório**.

8.2.10 - O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda-ME julgarem o fato.

8.3 - Todos candidato com inscrição homologada, terá como período de envio dos títulos do **dia 11 a 13 de maio de 2015**, sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverá enviar em caráter obrigatório o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme ANEXO VI, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope:

 <b>TÍTULOS</b>	<b>Instituto Excelência-ME</b> <b>PROCESSO SELETIVO</b> <b>Pref. do Município de .....</b> <b>Cargo:</b> <b>Nome do Candidato:</b> <b>N.º de Inscrição:</b> <b>RG:</b>
---	--

8.4 - Somente serão considerados aptos para avaliação os candidatos que cumulativamente, enviar os títulos com postagem até a data limite especificada neste Edital, e obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos, na Prova Objetiva Escrita. Serão consideradas a data e hora que consta no carimbo de postagem do Correio.

8.5 - Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

- estiverem necessariamente acompanhados do relatório do **ANEXO VI** com todos os campos perfeitamente preenchidos;
- apresentar na parte externa do envelope o nome do Instituto Excelência Ltda - ME, o número do Edital do Processo Seletivo, o nome do candidato, o número da inscrição e a função pretendida;
- apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.



8.6 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item 8.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

8.7 - Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, diretamente na sede da empresa Instituto Excelência Ltda – ME, ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.8 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

8.9 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados e relacionados à área especificada, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

8.10 - Somente os candidatos considerados habilitados que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva poderão enviar os Títulos pertinentes à função para a qual esteja concorrendo.

8.11 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

8.12 - A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

8.13 - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

8.14 - O(s) diploma(s) e/ou certificados dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.15 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

8.16 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.17 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.

8.18 - No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação das Notas da Prova Escrita Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos obtidos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o “menu do candidato”.

8.19 - Entenda-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas como o dia e horas da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer até 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do PROCESSO SELETIVO.

9.2 - Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras.



9.3 - Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal-SP, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

9.4 - É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

9.5 - Identificada a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do PROCESSO SELETIVO e terá anulada a sua contratação.

9.6 - O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do PROCESSO SELETIVO, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos a ele referentes.

10.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser devidamente publicado.

10.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.5 - O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período segundo interesse da Administração.

10.6 - O PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal e nos termos da Legislação vigente.

10.7 - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

10.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO.

10.09 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil, atendendo-se, assim, os princípios da moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatado a tempo tal fato, será a inscrição indeferida pela Empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA-ME e, posterior à homologação, será o



candidato eliminado do PROCESSO SELETIVO, ou terá declarada nula a sua contratação, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.10 - Em qualquer hipótese, a aprovação neste PROCESSO SELETIVO não implicará em obrigatoriedade de contratação pelo Poder Público, podendo esta ocorrer a critério da Administração, conforme conveniência e oportunidade.

10.11 - A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste PROCESSO SELETIVO observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

10.12 - O candidato deverá estar ciente que se aprovado, quando das convocações deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga nas respectivas atribuições de classes e/ou aulas.

10.13 - É obrigatória a comprovação da habilitação pela apresentação do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior exigido para a função para a qual o candidato aprovado houver se inscrito, durante as sessões de atribuição de classes e/ou aulas.

10.14 - O candidato aprovado que, por ocasião da sessão de atribuição, não apresentar os documentos de habilitação, ficará impedido de assumir classe ou aulas atribuídas naquele momento, mas continuará classificado para sessões futuras, só assumindo quando comprovar a formação exigida.

10.15 - O candidato aludido no item anterior, assim que possuir diploma ou declaração de conclusão do nível de formação exigido neste Edital fica obrigado a comparecer na Secretária Municipal de Educação para atualizar seus dados, sob pena de não poder exercer a docência em qualquer unidade escolar municipal ou se o fizer, agindo de má fé, incorrerá em falta grave sujeita às penalidades legais.

10.16 - O candidato que assumir turma ou aulas mediante contrato temporário e desistir das mesmas antes de findada a contratação, ficará impedido de assumir novas turmas ou aulas, na mesma função, durante o ano letivo.

10.17 - Por se tratar de seleção pública para garantir a continuidade do serviço educacional, ao findar uma substituição no curso do ano letivo, o candidato poderá participar novamente das sessões de atribuição, manifestando-se disponível e interessado em assumir nova classe e/ou aulas.

10.18 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

10.19 - A Organização do presente PROCESSO SELETIVO, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

Espírito Santo do Pinhal-SP, 30 de abril 2.016

José Benedito de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E REQUISITOS

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	JORNADA HORAS/SEMANAL	RE F.	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Substituto do Ensino Fundamental	Curso Normal de Ensino Médio e/ou Licenciatura com habilitação nos componentes do currículo oficial	01	25	C-III	R\$ 1.790,41	R\$ 20,00
PEBII Professor de Educação Básica II Educação Artística	Licenciatura Plena na disciplina ou área, constante do currículo da escola e que seja objeto do concurso	01	HORA/AULA	C-I	R\$ 19,03	R\$ 20,00
PEBII Professor de Educação Básica II Inglês	Licenciatura Plena na disciplina ou área, constante do currículo da escola e que seja objeto do concurso	01	HORA/AULA	C-I	R\$ 19,03	R\$ 20,00



## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

### **Professor Substituto Fundamental**

O profissional irá atuar no Ensino Fundamental, como mediador do Processo de Construção de Conhecimento, sendo responsável pela condução de forma prazerosa e significativa, onde as crianças possam perceber suas habilidades e construir novos saberes com autonomia e criatividade. O professor deve ser o facilitador deste contexto, organizando e coordenando as situações de aprendizagem, adaptando suas ações às características individuais dos alunos, para desenvolver suas capacidades e habilidades intelectuais. Assim, participa da elaboração da proposta pedagógica, elabora e cumpre o plano de trabalho, segundo esta proposta, zelando pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos com dificuldades buscando a viabilização da inclusão, onde a escola, a família e a comunidade, sejam parceiras. Executa demais funções correlatas.

### **PEB II - Professor de Educação Básica II Educação Artística**

O profissional irá atuar no Ensino Fundamental, propiciando o desenvolvimento do pensamento artístico, a sensibilidade, a percepção, a reflexão e a imaginação. O trabalho com arte envolve basicamente, fazer trabalhos artísticos, apreciar e refletir sobre as formas da natureza e sobre as diferentes concepções culturais, perpetuadas pela arte através dos tempos.

O professor, como facilitador deste Processo de Trabalho, deve destacar quatro linguagens fundamentais: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Assim, além do conhecimento artístico como experiência estética, o professor através do Ensino de Arte, estará favorecendo a reflexão e o desenvolvimento de diferentes habilidades, que visem a criação significativa, e possibilita a evolução do ser humano, transformando no tempo e no espaço, o presente inexplicável.

### **PEB II - Professor de Educação Básica II Inglês**

O profissional da língua estrangeira, terá a possibilidade de ampliar a autopercepção do aluno, como ser humano e como cidadão, centrando-se em sua capacidade de se engajar e engajar outros no discurso, de modo a poder agir no mundo social, passando pelo envolvimento do aluno com os processos sociais de criar significados por intermédio da utilização de uma língua estrangeira. A sua proposta nessa área, deverá contribuir com o processo educacional como um todo, indo muito além da aquisição de um conjunto de habilidades linguísticas, levando a uma nova percepção da natureza da linguagem, aumentando a compreensão de como ela funciona e desenvolvendo maior consciência de sua própria língua materna. Deverá promover o desenvolvimento da habilidade de entender/dizer o que outras pessoas, em outros países, diriam em determinadas situações, o que levará à compreensão tanto das culturas estrangeiras, quanto da cultura materna. Essa compreensão intercultural promoverá ainda, a aceitação das diferenças de expressão e de comportamento. O educador que atuar com a língua estrangeira, terá um papel muito importante, proporcionando o desenvolvimento integral do indivíduo, e uma nova



PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTOS DO PINHAL/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2016



experiência de vida, que significará uma abertura para o mundo, com possibilidades de agir discursivamente nele.

## ANEXO III- CONTEUDO PROGRAMÁTICO

### **CONTEÚDOS COMUNS A TODOS AS FUNÇÕES**

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de acento indicativo da crase. Emprego e uso das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbos, advérbio e preposição. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Compreensão e interpretação de textos.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III – Da Prevenção; Livro II (Parte Especial), Título I ao Título V.

Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Lei complementar n.º 2.880, de 14 de setembro de 2004: Plano de Plano de Carreira do Magistério Público Município de Espírito Santo do Pinhal”.

### **Professor Substituto**

BUSQUETS, Maria Dolores et al. **Temas Transversais e Educação**. 4ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por projetos de trabalho**. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SALVADOR, César Coll. **Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento**. Porto Alegre: Artmed, 1994.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Vol. 1 a 10**. 1998.

### **Professor de Educação Básica II (PEB II)- Inglês (Nível Superior):**

Língua Inglesa: Compreensão e produção de gêneros textuais diversos em língua inglesa. Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

### **Professor de Educação Básica II (PEB II)- Arte (Nível Superior):**

IVELBERG, Rosa; **O desenho cultivado da Criança**. Porto Alegre; Zouk, 2008;

MODINGER, Carlos Roberto; **Práticas pedagógicas em Artes: espaço e tempo e corporeidade**; Erechim; Edelbra, 2012;

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte/Vol. 6 Brasília MEC/SEF 1998**.



ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO\*

DATAS	EVENTOS
30/04/2016	Publicação do edital do processo seletivo.
30/04 06/05/2016	a Período para realizar a inscrição via Internet no site da Organizadora nos termos deste Edital.
30/04 06/05/2016	a Período para realizar a inscrição na qualidade de PNE (Portador de Necessidades Especiais), nos termos do Edital
10/05/2016	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de PNE.
11 a 13/05/2016	Prazo de Envio de Documentação Prova de Títulos
14/12 15/12/2015	e Prazo para recurso referente às inscrições.
10/05/2016	Publicação do edital de convocação para a prova escrita, contendo o resultado dos recursos referentes às inscrições.
15/05/2016	Realização da prova escrita objetiva.
15/05/2016	Divulgação dos gabaritos da prova escrita objetiva.
16 e 17/05/2016	Prazo para recurso contra o gabarito Preliminar.
22/05/2016	Publicação da Classificação Final
24 e 25/05/2016	Prazo para recurso contra Classificação Final
29/05/2016	Homologação do Processo Seletivo pelo Prefeito Municipal

\*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Dados do candidato

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ( )SIM ( ) NÃO
( ) SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMP)
( ) MESA PARA CADEIRANTE
( ) LEDOR
( ) PROVA EM BRAILE
( ) PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO ____
( ) INTERPRETE DE LIBRAS
( ) OUTRA.
QUAL
_____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, CAIXA POSTAL 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica e na declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Espírito Santo do Pinhal-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



ANEXO VI – FORMULARIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Dados do candidato

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova, os diplomas de graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos em outra ocasião.

Espírito Santo do Pinhal-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Campo para uso exclusivo da empresa